



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º - 4/2013

FL. N.º 05

**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

N.º 04/2013

DATA: Dezanove de fevereiro de dois mil e treze.-----

HORA: Quinze horas.-----

LOCAL: Salão Nobre dos Paços do Concelho.-----

PRESENÇAS: Participaram na reunião os Senhores Vereadores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD); presidiu à reunião por Despacho (3/P/2013), de dezoito de fevereiro, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, que por se encontrar ausente em serviço municipal ficou impossibilitado de participar na presente reunião.-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

Faltou a Vereadora Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues após explicar o motivo pelo qual preside à reunião, passou de imediato a palavra aos Vereadores.-----

A Sra. Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva alertou para uma certa confusão na sinalização horizontal na Rua Dr. Domingos Almeida Brandão, no troço junto à estação dos CTT, por não se entender bem de que lado é o estacionamento, se à direita se há esquerda.-----

2013.02.19

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu ser de máxima urgência e importância a pintura das passadeiras na Rua da Granja, uma vez que a pintura mal se nota e não existe sinalização vertical. O perigo é maior uma vez que o trânsito naquela rua é imenso. Como as pessoas sabem da existência da passadeira atravessam com naturalidade, sem grandes precauções, correndo o risco de atropelamento. Acha que o custo não será muito elevado sendo o benefício maior. Relativamente à passadeira sobre-elevada junto ao Pingo Doce referiu que devido à cor não é muito visível, pese embora a sinalização vertical existente. Acresce que os poste de iluminação estão meio inclinados e não estão ligados. -----

Referiu que ainda não conseguiu tirar as fotografias à placa utilizada nas praças de táxis.-----

Após ler a informação subscrita pelos Chefes da DAJ e da DP sobre a Via de Ligação da ER 227 ao Souto, que lhe foi entregue, perguntou se vai haver alguma *démarche* em relação ao que ali está escrito.-----

A Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha deu conta da exposição "A física no dia-a-dia", patente na EB 2,3 das Dairas de 18 de fevereiro a um de março, incentivando os Senhores Vereadores a visitar a mesma e a divulgá-la. A exposição está aberta todos os dias úteis das 9h às 17h e no fim de semana entre as 14h e as 19h. Esta exposição já esteve no Pavilhão do Conhecimento em Lisboa e agora parte da exposição está presente em apenas duas Escolas do Distrito de Aveiro, na EB 2,3 das Dairas e outra, que ganharam uma candidatura. Explicam-se vários princípios da física e realizam-se muitas experiências.-----

No seguimento da última reunião, a Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, a presidir à reunião, referiu que seria oportuno ainda nesta reunião tomar posição sobre a Resolução do Conselho Geral da ANMP relativo à proposta



de lei da nova Lei das Finanças Locais, propondo o seu agendamento ao abrigo do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mais para a frente na ordem de trabalhos.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013: A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de cinco de fevereiro de dois mil e treze, por maioria de cinco votos a favor, tendo-se absterido da votação o Vereador Engº José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva por não ter participado na reunião.-----

2. REQUERIMENTO DA CRUZ VERMELHA DE VALE DE CAMBRA PARA VENDA NA FEIRA QUINZENAL DO DIA 9 DE FEVEREIRO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Na sequência do requerimento da Cruz Vermelha Portuguesa de Vale de Cambra (48/2013) para venda de solidária (bolos e caldo verde) na feira de 9 de fevereiro por forma a angariar fundos para a associação, bem como isenção de taxas, presente informação dos serviços de 07.02.2013, referindo que o Regulamento da Feira Quinzenal não contém qualquer disposição aplicável ao caso em apreço, podendo o mesmo ser apreciado em reunião de Câmara uma vez que o Capítulo VI, artigo 24.º estabelece que “os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, segundo critério de normalidade e juízos de equidade.” Informou ainda o responsável pelo Gabinete de Sanidade Animal e Alimentar não ver inconveniente desde que não sejam vendidos bolos com creme. Perante estas informações o Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho a 8 de fevereiro: “Deferido, a ratificar, nos termos da informação.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, ratificar o despacho, de 8 de fevereiro, do Sr. Presidente da Câmara que deferiu o pedido da Cruz Vermelha de Vale de Cambra.-----

2013.02.19

3. REQUERIMENTO DE ILÍDIO DA COSTA - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE: Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 04.02.2013, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 27/2013 de 29 de janeiro de 2013, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade dos seguintes prédios, inscritos na matriz predial rústica, da freguesia de Arões, respetivamente:-----

- Artigo rústico n.º 9129, sito na Ponte: - ½ - Rosa Maria Tavares da Costa, NIF 203271890, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra; ½ - Laura da Costa, NIF 173093795, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra;-----

O prédio tem de área 95 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra em área florestal e REN, informação prestada pela DP a 01/02/2013.-----

- Artigo rústico n.º 9173, sito na ponte: - 1/3 - Ilídio da Costa, NIF 168968800, casado, residente na Rua dos Salgueiros, n.º 148, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis; 1/3 - Laura da Costa, NIF 173093795, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra; 1/3 - José da Costa, NIF 171676505, casado, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra;-----

O prédio tem de área 160 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área florestal e REN informação prestada pela DP a 01/02/2013.-----

Artigo rústico n.º 9357, sito no Outeiro: - 1/3 - Ilídio da Costa, NIF 168968800, casado, residente na Rua dos Salgueiros, n.º 148, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis; 1/3 - Laura da Costa, NIF 173093795, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra; 1/3 - Rosa Maria Tavares da Costa, NIF 203271890, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra;-----



2013.02.19

ACTA N.º — 4 / 2013

FL. N.º 17

O prédio tem de área 3000 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área florestal e REN, informação prestada pela DP a 01/02/2013.----

- Artigo rústico n.º 9818, sito na Fonte dos Feitos: - ½ - Ilídio da Costa, NIF 168968800, casado, residente na Rua dos Salgueiros, n.º 148, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis; ½ - Rosa Maria Tavares da Costa, NIF 203271890, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra;-----

O prédio a área de 4500 m2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área florestal e parcialmente em REN informação prestada pela DP a 01/02/2013.-----

- Artigo rústico n.º 37285, sito no Regueiro: - ½ - Rosa Maria Tavares da Costa, NIF 203271890, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra; ½ - José da Costa, NIF 171676505, casado, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra;-----

O prédio tem de área 70 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN, informação prestada pela DP a 01/02/2013.-----

- Artigo rústico n.º 37735, sito no Agros: - ½ - Ilídio da Costa, NIF 168968800, casado, residente na Rua dos Salgueiros, n.º 148, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis; ½ - Laura da Costa, NIF 173093795, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra;-----

O prédio tem de área 150 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN, informação prestada pela DP a 01/02/2013.-----

- Artigo rústico n.º 37852, sito no Cabeço da Presa: - ½ - José da Costa, NIF 171676505, casado, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra; ½ - Ilídio da Costa, NIF 168968800, casado, residente na Rua dos Salgueiros, n.º 148, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis;-----

2013.02.19

O prédio tem de área 140 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN, informação prestada pela DP a 01/02/2013.-----

- Artigo rústico n.º 38136, sito na Barreira: - 1/5 - Ilídio da Costa, NIF 168968800, casado, residente na Rua dos Salgueiros, n.º 148, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis; 2/5 - Laura da Costa, NIF 173093795, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra; 1/5 José da Costa, NIF 171676505, casado, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra; 1/5 Rosa Maria Tavares da Costa, NIF 203271890, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra;-----

O prédio tem de área 570 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN e REN, informação prestada pela DP a 01/02/2013.----

- Artigo rústico n.º 38214, sito no Meio da Lavoura: 1/3 - Laura da Costa, NIF 173093795, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra; 1/3 - Rosa Maria Tavares da Costa, NIF 203271890, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra; 1/3 José da Costa, NIF 171676505, casado, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra;-----

O prédio tem de área 95 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em RAN e REN informação prestada pela DP a 01/02/2013.-----

- Artigo rústico n.º 38556, sito na Cruz: ½ - Rosa Maria Tavares da Costa, NIF 203271890, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra; ½ - Laura da Costa, NIF 173093795, casada, residente no lugar da Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra;-----

O prédio tem de área 110 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em RAN e REN informação prestada pela DP a 01/02/2013.-----



2013.02.19

ACTA N.º — 4/2013

FL. N.º 08

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição de quinhões por óbito de Agostinho da Costa e esposa Casimira Tavares, para a celebração de Escritura.

Considerando que desta constituição de compropriedade dos prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável ao requerido por Ilídio da Costa, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 04.02.2013.-----

4. RECLAMAÇÃO DE BELMIRO TAVARES - ACIDENTE DE VIAÇÃO: Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 08.02.2013, com o seguinte teor: “Belmiro Tavares apresentou reclamação, alegando que no dia 25-06-2012, cerca das 14.00 horas, quando circulava, com a viatura de matrícula 95-IR-76, na estrada que vai para a represa, em Santa Cruz, junto ao “Bar do Neves”, deparou com uma caixa de saneamento, sem tampa de que desviou o veículo, tendo ido embater num segundo buraco. Tendo rebentado o pneu da frente. Tendo do embate resultado prejuízos no montante de € 168,50 (IVA incluído) e € 352,91 (IVA incluído), de que requer indemnização.-----

Juntou dois orçamentos para reparação dos danos, no montante de € 168,50 (IVA incluído) e € 352,91 (IVA incluído), e auto de ocorrência lavrado pela GNR – Vale de Cambra. Neste auto é referido ter sido solicitada sua comparência ao local, no sentido de verificar a existência de caixas de saneamento sem as respetivas tampas, na rua da acesso à Barragem Engenheiro Duarte Pacheco, sendo que no local foi verificado que cinco tampas de saneamento haviam sido furtadas, tendo o reclamante declarado que no dia 25-6-2012, pelas 14:00 horas, quando se dirigia para a Barragem Eng.º Duarte Pacheco, não se apercebeu da falta das

2013.02.19

tampas de saneamento, caixas que se encontravam implantadas na via e numa delas rebentou o pneu do lado direito do seu veículo. Foi anexado ao auto fotografias do local, tiradas após a ocorrência, mostrando os buracos de saneamento sinalizados com fitas e ramos de árvores.-----

Foi apresentada uma testemunha que em declarações disse "que, em 25 de Junho de 2012, cerca das 14:00 horas, ia com o Sr. Belmiro Tavares, na estrada que vai para a represa (Barragem Eng.º Duarte Pacheco), em Santa Cruz, a viatura que aquele conduzia (marca Ford) ficou com a roda dianteira do lado direito, presa num buraco de saneamento, que se encontrava sem tampa. Mais disse que havia no local mais buracos de saneamento sem tampa (três de um lado da via e um do outro), e que não havia qualquer sinalização alertando para o perigo".-----

A viatura foi objeto de vistoria pelos serviços da DOMM, tendo a Eng.º Helena Bastos informado que "(..) de acordo com informação dos serviços de manutenção de viaturas foi efetuada uma vistoria à viatura em causa. Foram observados alguns danos numa das jantes e para-choques, contudo, o pneu que supostamente foi danificado já tinha sido substituído pelo que não foi possível confirmar os danos no mesmo.-----

Constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua".-----



2013.02.19

ACTA N.º — 4/2013

FL. N.º 09

No caso em apreço a existência de um buraco de saneamento na via pública sem qualquer sinalização, deu causa ao acidente, podendo a Câmara Municipal vir a ser considerada civilmente responsável por força do dever de vigilância que lhe cabe, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, e constituída no dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.-----

Devendo proceder-se a participação à Companhia de Seguros Açoreana – Grupo BANIF - seguro de responsabilidade civil – apólice 50.00135168.”-----

A Câmara Municipal remeteu este assunto à DOMM para informar se à data do acidente os buracos estavam devidamente sinalizados ou quando foi efetuada a sinalização dos mesmos.-----

5. RECLAMAÇÃO DE JOSÉ MANUEL DE SOUSA SILVA - ACIDENTE DE

VIAÇÃO: Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 05.02.2013, com o seguinte teor: “José Manuel Sousa Silva apresentou reclamação, alegando que no dia 21-08-2012, cerca das 21:45 horas, quando circulava, com a viatura de matrícula 47-19-TA, na rua da Igreja, em S. Pedro de Castelões, o sentido Igreja – Formiga, ao chegar à frente da “Casa das Ordens” desviou-se de uma depressão na via e logo de seguida acertou com a roda dianteira do lado direito num buraco que não se encontrava sinalizado. Tendo em resultado do embate, o pneu rebentado e a jante ficado danificada o que lhe causou um prejuízo no montante de € 155,23 (IVA incluído), de que requer indemnização.-----

Juntou orçamento para reparação dos danos, no montante de € 155,23 c/ IVA; quatro fotografias e declaração/informação lavrada pela GNR – Vale de Cambra, no qual é referido que o reclamante declara que “circulava na rua da Igreja no sentido Igreja – Formiga, quando, em frente à “Casa das Ordens” desviei-me de uma depressão na via e logo de seguida acertei com a roda dianteira do lado

2013.02.19

direito num buraco que não se encontrava sinalizado. Rebentou o pneu e danificou a jante".-----

Segundo informação do Eng.º José Luís Almeida da DOMM " após visita ao local com o Eng.º Vítor Soares, verificamos que os buracos na rua Amaro Eduardo Martins de Almeida já tinha sido em parte reparado por ordem do Sr. Adriano, funcionário da Câmara Municipal de Vale de Cambra, que pessoalmente me confirmou esse facto. Não verificamos a existência de canalizações de qualquer espécie nas proximidades, que possam ser responsáveis pelo aluimento do pavimento. Deste modo e conforme os anexos achamos que a Câmara Municipal deve suportar as despesas pedidas pelo munícipe".-----

Foi ainda prestada informação pela Eng.ª Vera Silva de que "no local onde ocorreu o acidente, Rua Amaro Eduardo Martins de Almeida, tinha ocorrido uma rotura da conduta de água pelo que os serviços da DSUA efetuaram um corte no Pavimento, foi efetuada a reposição da vala, não tendo sido no entanto repostos o pavimento".-----

A viatura não chegou a ser objeto de vistoria pelos serviços da DOMM, tendo o Eng.º José Luís Almeida informado que após contacto com o reclamante para o efeito, este informou já ter reparado a viatura porque necessitava da mesma para o seu dia a dia, tendo mencionado o facto de ter apresentado auto da GNR a confirmar o sucedido.-----

Constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma



culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua".-----

No caso em apreço, o aluimento do pavimento na Rua Amaro Eduardo Martins de Almeida, deu causa ao acidente, podendo a Câmara Municipal vir a ser considerada civilmente responsável por força do dever de vigilância que lhe cabe, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, e constituída no dever de indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.-----

Não se justificando que seja feita participação à Companhia de Seguros Açoreana – Grupo BANIF - seguro de responsabilidade civil – apólice 50.00135168, uma vez que o valor do pedido de indemnização é inferior ao valor da franquia contratual (€ 250,00).”-----

Anexa informação da Divisão Financeira de 13.02.2013 relativa ao Cabimento.----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indemnizar o Sr. José Manuel Sousa Silva no montante de 155,23€, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 05.02.2013. O pagamento será efetuado aquando da existência de fundos disponíveis.-----

6. RECLAMAÇÃO DE CARLOS MANUEL TAVARES DA SILVA - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR QUEDA: Este assunto foi retirado de apreciação, para melhor estudo.-----

7. REVOGAÇÃO DE PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CAVIÃO, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO PROFERIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 19.01.2004: Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 12.02.2013, com o seguinte teor: “Encontra-se em curso procedimento com vista à celebração de Protocolo com a Associação Cultural Recreativa de Cavião, tendo por objeto a cedência do Pavilhão Desportivo de Cavião, para o desenvolvimento das suas atividades.-----

2013.02.19

Com a entrada em vigor deste Protocolo, conforme resulta do texto da sua minuta será revogado o Protocolo celebrado ao abrigo da deliberação proferida pela Câmara Municipal em 19-01-2004, tendo por objeto a Escola Centenária de Cavião, tendo em conta o disposto no artigo 112.º do CPA, por inutilidade superveniente – O que deverá ser assumido formalmente pela Câmara Municipal. Sendo que do facto deve ser dado conhecimento à Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões que ficará liberta da obrigação a que estava vinculada por força desse Protocolo de proceder à limpeza e reparações do edifício, que se mostrassem necessárias.”-----

A Sra. Presidente da reunião explicou que esta Associação não tem condições para fazer a manutenção daquela escola que está muito degradada. A associação tinha até um projeto para aquela escola mas não conseguiram fundos para o efeito.-----

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Soares Pinheiro e Silva perguntou o que acontecerá com a escola agora.-----

A Sra. Presidente da reunião informou que a Câmara Municipal está a analisar opções para dar um destino nobre àquela escola.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, revogar o Protocolo celebrado com a Associação Cultural e Recreativa de Cavião, ao abrigo da deliberação proferida pela Câmara Municipal em 19.01.2004, tendo por objeto a Escola Centenária de Cavião. Deverá dar-se conhecimento do mesmo à Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

8. MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CAVIÃO:

Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 14.02.2013, remetendo para aprovação a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de vale de Cambra



e a Associação Cultural e Recreativa de Cavião, que tem como objeto a cedência gratuita das instalações do Pavilhão Desportivo de Cavião.-----

Tendo o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva perguntado sobre as condições do pavilhão para a prática de atividades desportivas, a **Sra. Presidente da reunião** informou que vão colocar no local uns balneários provisórios uma vez que se pretendem construir uns atrás do pavilhão, estando em curso a elaboração do respetivo projeto. No entanto, têm vindo a ser realizados no Pavilhão alguns eventos culturais recorrendo-se ao aluguer de casas de banho nessas datas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e a Associação Cultural e Recreativa de Cavião, que tem como objeto a cedência gratuita das instalações do Pavilhão Desportivo de Cavião. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o mesmo.-----

A referida minuta fica apensa à ata da reunião para os devidos efeitos.-----

Retirou-se da reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

9. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DOS CARGOS DIRIGENTES

NOS TERMOS DO ARTIGO 13.º DA LEI N.º 49/2012 DE 29 DE AGOSTO:

Nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, deliberou a Câmara Municipal, por maioria de dois votos a favor, da Presidente da reunião Dra. Adriana Helena Rodrigues e da Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, tendo-se abtido da votação os Vereadores do CDS/PP, Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva e Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva, propor à Assembleia Municipal a seguinte composição do júri de recrutamento dos Cargos Dirigentes – Direção intermédia de 2.º grau:-----

Para a Divisão Municipal de Gestão de Serviços Partilhados:-----

- Presidente: Eng.º Joaquim Santos Costa;-----

2013.02.19

- Vogal: Dr. Armando Pereira;-----
- Vogal: Dr. Alberto Teixeira.-----

Para a Divisão Municipal Financeira e de Controlo de Gestão:-----

- Presidente: Eng.º Joaquim Santos Costa;-----
- Vogal: Dr. Alberto Teixeira;-----
- Vogal: Dr. Fernando Gonçalves.-----

Para a Divisão Municipal de Gestão do Território e Fiscalização:-----

- Presidente: Eng.º Joaquim Santos Costa;-----
- Vogal: Arq.º Pedro Silva;-----
- Vogal: Dra. Adélia Almeida.-----

Para a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social:-----

- Presidente: Eng.º Joaquim Santos Costa;-----
- Vogal: Dr. Armando Pereira;-----
- Vogal: Dr. Alberto Teixeira.-----

Mais deliberou propor à Assembleia Municipal a seguinte composição do júri de recrutamento de um Coordenador – Direção intermédia de 3.º grau:-----

- Presidente: Eng.º Joaquim Santos Costa;-----
- Vogal: Dr. Armando Pereira;-----
- Vogal: Dr. Alberto Teixeira.-----

Reentrou na reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

10. TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE MACIEIRA DE CAMBRA – ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS E LUGARES, ALTERAÇÃO DE LIMITES DE LUGARES E ALTERAÇÃO DE NOMES DE ARRUAMENTOS: Presente informação dos serviços/SIG (II 624/2013) dando conhecimento dos novos topónimos na Freguesia de Macieira de Cambra, bem como de novos lugares, alteração de limites de lugares (já anteriormente aprovados em deliberações camarárias de 03/03/2008 e 24/07/2012) e alteração de nomes de arruamentos



(também já anteriormente aprovados em deliberações camarárias de 24/07/2012 e 03/03/2008), aprovados em reuniões de Junta de Freguesia de 30/11/2012 e 31/12/2012 e em sessões de Assembleia de Freguesia de 19/12/2012 e 17/01/2013.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, o seguinte:-----

- aprovar o novo lugar de Regadas de Cima, na Freguesia de Macieira de Cambra, conforme a Planta 4;-----

- aprovar os seguintes topónimos na Freguesia de Macieira de Cambra: Caminho do Sobreiro Grosso, lugar de Macieira-à-Velha – planta 1; Travessa do Sobreiro Grosso, lugar de Macieira-à-Velha – planta 1; Caminho de Macieira-à-Velha, lugar de Macieira-à-Velha – planta 1; Travessa da Quintã do Meio, lugar de Quintã do Meio – planta 2; Travessa das Bouças, lugar de Búzio – planta 3; Largo da Adega Cooperativa, lugar de Regadas de Cima – planta 4; Calçada da Aldeia, lugares de Cruz de São Domingos e Padrastos – planta 7; Travessa de Salgueirô, lugar de Salgueirô – planta 8; Caminho de Salgueirô, lugar de Salgueirô – planta 8; Travessa da Quinta, lugar de Macieira-à-Velha – planta 9; Rua do Mourio, lugar de Padrastos – planta 12; Caminho de Vinhais, lugar de Padrastos – planta 12; Rua da Urbanização de Padrastos, lugar de Padrastos – planta 12; Rua Cantinho de Miracambra, lugar de Miracambra – planta 14; Travessa do Monte de Miracambra, lugar de Miracambra – planta 14; Rua do Centro Cultural, lugar de Macieira de Cambra – planta 16; e Travessa da Escaleira, lugar de Macieira de Cambra – planta 16.-----

- aprovar as alterações de limites dos seguintes lugares, retificando desde já as suas deliberações de 03.03.2008 e 24.07.2012 no que a estes limites diz respeito: Salgueirinhos/ Fundada/ Macieira-à-Velha/ Cerejeiras, conforme Planta 5; Búzio/ Agras/ Ramilos, conforme planta 6; Aldeia/ Padrastos/Cruz de São Domingos,

2013.02.19

conforme planta 7; Eliminação dos lugares de Samil e Cavadinhas, tendo sido integrados no lugar de Padraustos, conforme planta 10; Padraustos/ Leira do Rio, conforme planta 10; Salgueirô/ Areal, conforme planta 11; Quintã/ Macieira de Cambra/ Miracambra/ Presa do Monte, conforme planta 13; Agrads/ Ramos/ Varziela, conforme planta 15; e Varziela/ Outeiro de Rei, conforme planta 17.-----

- retificar as suas deliberações 03.03.2008 e 24.07.2012 no que se refere aos topónimos Rua de Salgueirô e Rua Presa do Monte, passando os mesmos a designar-se Travessa do Areal (lugares de Salgueirô e Areal – planta 11) e Rua Mato da Cancela (lugar de Presa do Monte – planta 14) respetivamente.-----

A cartografia referida fica apensa à ata da reunião para os devidos efeitos.-----

11. ESTUDO DE SINALIZAÇÃO PARA O CRUZAMENTO NA MOUTA/TOMADA, FREGUESIA DE S. PEDRO DE CASTELÕES: Na sequência do requerimento da Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões (RE 4342/2012), presente o Estudo de sinalização para o cruzamento na Mouta/Tomada, freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

O Chefe da Divisão de Planeamento apresentou o referido Estudo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o Estudo de sinalização para o cruzamento na Mouta/Tomada, freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

12. ESTUDO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RUA NOSSA SENHORA DA GRAÇA, FREGUESIA DE CODAL: Na sequência dos requerimento da Junta de Freguesia de Codal (RE 4685/2012) e da empresa Tecnom (RE 4721/2012), presente o Estudo de sinalização horizontal (estacionamento) na Rua Nossa Senhora da Graça, na Zona Industrial de Lordelo/Codal.-----

O Chefe da Divisão de Planeamento apresentou o referido Estudo.-----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o Estudo de sinalização horizontal (estacionamento) na Rua Nossa Senhora da Graça, na Zona Industrial de Lordelo/Codal.-----

13. PROPOSTA DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA ZONA INDUSTRIAL DE LORDELO/CODAL: Este assunto foi retirado de apreciação para melhor estudo.-----

14. ESTUDO PRÉVIO DA VIA DESDE A ROTUNDA DO CASTELO (EN 328) ATÉ AO CABEÇO/PRAÇA DE S. PEDRO DE CASTELÕES: Presente o Estudo Prévio da Via de ligação desde a Rotunda do Castelo (EN 328) até ao Cabeço/Praça de S. Pedro de Castelões.-----

O Chefe da Divisão de Planeamento apresentou o referido Estudo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o Estudo Prévio da Via de ligação desde a Rotunda do Castelo (EN 328) até ao Cabeço/Praça de S. Pedro de Castelões.-----

15. EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE MACIEIRA DE CAMBRA – EB2 – BÚZIO" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6: Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 6 (OE - Autos 11/2013), de 31.01.2013, da empreitada "Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB2 - Búzio", no valor total de oitenta e sete mil trezentos e noventa e três euros e onze cêntimos:-----

Valor dos trabalhos executados.....	€ 86.527,83
- Depósito de garantia.....	€ 4.326,39
+ IVA (6%).....	€ 5.191,67
Total do auto.....	€ 87.393,11

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 6, da empreitada "Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB2 – Búzio".-----

2013.02.19

16. EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - REVISÃO DE PREÇOS: Este assunto foi retirado de apreciação.

17. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA: Presente informação da Coordenadora da DSUA(II 1905/2012), remetendo Proposta de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Vale de Cambra.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

18. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A COLETIVIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE GATÃO: Na sequência da comunicação da Coletividade para o desenvolvimento integral de Gatão (RE 594/2013) relativamente ao protocolo com vista a preservação do sítio arqueológico Outeiro dos Riscos, informou a Coordenadora da DSUA que a Câmara Municipal através dos sapadores florestais tem possibilidade de efetuar a limpeza do caminho. Nestes termos, o Sr. Presidente da Câmara propõe a revogação do protocolo celebrado com a referida coletividade.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, revogar o protocolo celebrado com a Coletividade para o desenvolvimento integral de Gatão, com vista a preservação do sítio arqueológico Outeiro dos Riscos, nos termos e fundamentos da informação dos serviços técnicos.-----

19. REQUERIMENTO DE MARIA HERCULANA DA SILVA PARA REDUÇÃO DE TAXAS POR FREQUÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS: Presente informação dos serviços de ação social (Ped. Div. DASE 5/2013), datada de 04.02.2013, com o seguinte teor: "Serve a presente para informar que a Senhora



2013.02.19

ACTA N.º — 4/2013

FL. N.º 04

Maria Herculana da Silva solicitou a redução das taxas de frequência da Piscina Municipal. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra, artigo 7.º Isenções Parciais, n.º 1 alínea b, " Estão parcialmente isentas em 50% do valor das taxas, preços ou outras receitas municipais previstas no regulamento e tabela: nos casos de comprovada situação insuficiência económica dos sujeitos passivos de tributos, sendo que a mesma insuficiência considerada verificada, sem prejuízo do restante disposto na lei, sempre que o rendimento do agregado familiar do requerente seja igual ou inferior a duas vezes o valor do rendimento mensal mínimo garantido no ano em vigor".-----

Face ao exposto e considerando que os rendimentos apresentados se enquadram dentro dos limites previstos no referido regulamento e tabela, proponho a redução de 50% das taxas da Piscina Municipal, a munícipe Maria Herculana da Silva, até final do ano 2013."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a redução de 50% das taxas da Piscina Municipal à Munícipe Maria Herculana da Silva, até final do ano 2013, nos termos e fundamentos da informação técnica de 04.02.2013.-----

Neste momento, a Senhora Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, a presidir à reunião, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento do seguinte ponto ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

- RESOLUÇÃO DO CONSELHO GERAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) RELATIVA À PROPOSTA DE LEI 122/XII – REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS.-----

2013.02.19

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes reconhecer a urgência de deliberação sobre este assunto que passa a constar da ordem do dia como ponto 20 sendo renumerados os restantes pontos.-----

20. RESOLUÇÃO DO CONSELHO GERAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) RELATIVA À PROPOSTA DE LEI 122/XII – REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS: Tendo presentes a Proposta de Lei 122/XII e a Resolução do Conselho Geral da ANMP, usou da palavra o **Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva** que proferiu a seguinte intervenção em nome da sua bancada: “A proposta de Lei 122/XII que contem as diretrizes do Novo Regime Financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais. Não podem as autarquias locais desligar da presente proposta de Lei, outras medidas apresentadas que vão dando corpo a uma Reforma do Poder Local mais ampla e profunda, como a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, o Programa de Apoio à Economia Local, a Reforma Administrativa do Território, a Reforma do Sector Empresarial Local, a extinção dos Governadores Cívicos, ou ainda a proposta de Lei das Atribuições e Competências. De fato, a par da Proposta de Lei 104/XII (proposta de Lei das atribuições e competências), que está em discussão, que visa a promoção da descentralização e a avaliação do nível de competências objeto de transferência entre o Estado, as Comunidades Intermunicipais e os Municípios, numa lógica de reforço da eficácia e da eficiência da gestão pública, é apresentado ao escrutínio desta Câmara Municipal, uma nova Lei das Finanças Locais. É feita com vista à prossecução de 2 objetivos-base:-----

- Sustentabilidade financeira; -----
- E a exigência de «Governar com responsabilidade». -----



O modelo de financiamento, de gestão e transferências de recursos pautado pela exigência de controlo e de gestão orçamental, bem como o reforço dos mecanismos de recuperação financeira, e são reiterados compromisso de cumprir os défices, as dívidas e as contas públicas de todos os subsectores da administração pública, cujos encargos serão sempre suportados pelos contribuintes. Mas não só. Estas propostas assumem também o compromisso, perante os portugueses e os Valecambrenses, de contribuir para a redução dos défices de governação que também acontecem no poder local, défices de organização, de cultura, e sobretudo de novas políticas. A realização de obras de volume financeiro extraordinário e de utilidade duvidosa, mas que transferem um ónus insuportável para as gerações futuras, não pode continuar. Neste pressuposto, a prioridade são as pessoas. Não é necessário "fazer mais obras megalómanas", mas colocar as pessoas "dentro da obra": Os desafios atuais do Poder Local são hoje muito diferentes do que eram no passado. É certo que as autarquias desempenham um papel crucial no serviço de proximidade e de criação de bem estar coletivo. Mas não podemos consentir que as autarquias locais assumam compromissos que coloquem em causa a sua estabilidade orçamental e o seu equilíbrio financeiro, que mais tarde ou mais cedo só pode ser sanado à custa dos contribuintes. O equilíbrio financeiro das autarquias é em grande parte o equilíbrio financeiro da economia local. É o país e as populações locais que exigem projetos e compromissos a médio e longo prazo. A previsão da proposta de lei é que, com as novas regras, seja mais difícil a situação de falência de uma autarquia. No final de Junho cerca de metade das autarquias pagava as suas dívidas aos fornecedores com atraso. E nalguns casos o atraso ultrapassava os dois anos. Esta proposta de lei, que merecerá do CDS uma análise cuidada, é também uma demonstração de confiança na gestão dos municípios, mas, simultaneamente, a exigência de rigor para o futuro. À governação local é

2013.02.19

reconhecida a autonomia de decisão relativa ao "volume" de oferta de bens e serviços públicos a serem prestados ao cidadão mas autonomia de decisão não pode ser levada a cabo ao arrepio de uma governação sem responsabilidade. "A descentralização só será efetiva se as autarquias locais gerirem equilibradamente as suas finanças". A nova Lei das Finanças Locais pretende, em especial, regular a matéria respeitante às receitas e ao endividamento das autarquias locais e a repartição de recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais, visando disciplinar as receitas e despesas das Autarquias, bem como a relação entre estas e o Estado. Mas de forma realista. O afastamento dos cidadãos da atividade política, o descrédito que o exercício da política tem sido alvo tem em boa medida causa municipal. É também na administração local que identificamos muitos dos rostos das políticas menos transparentes e ineficientes. O prestígio da função de Autarca tem de ser recuperado, valorizando o serviço público que ela representa. Mas só será recuperado se os nossos conterrâneos voltarem a confiar nos seus autarcas. Para que isso aconteça é necessário que haja regras claras de funcionamento das autarquias. O reforço do municipalismo, a efetiva descentralização financeira e administrativa correspondem ao melhor caminho para um desenvolvimento equilibrado, harmonioso e solidário que visa melhorar o serviço às populações."-----

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, em resposta a algumas considerações tecidas pelo Vereador Eng.º José Pinheiro, disse que, em primeiro lugar a dívida que o País tem não se deve principalmente às Autarquias Locais mas à Administração Central. Pela leitura da Resolução do Conselho Geral da ANMP a maioria da dívida pública é da responsabilidade da Administração Central sendo que apenas 3% é da responsabilidade dos Municípios. Se há necessidade de tomar medidas de transparência e rigor na gestão dos dinheiros públicos deve ser em primeira instância na Administração Central e não na



Administração Local, porque não foi esta que contribuiu para esta situação. Dentro dos 308 Municípios não quer dizer que não existam autarquias que tenham derrapado consideravelmente nas suas contas. Mas Vale de Cambra sempre cumpriu com a Lei das Finanças Locais e tem a sua situação financeira controlada. Pensa que o Executivo PSD é defensor do Municipalismo, cada vez mais perto do cidadão e pensa que o conseguiram. Esta Lei, a ser aprovada, vem trazer mais um ataque feroz da Administração Central à local como se tem vindo a fazer com outras leis, designadamente a da Reforma da Administração Local. A extinção de Freguesias não parece trazer qualquer benefício para o País. A sua posição é a da ANMP razão pela qual entende que esta Lei das Finanças Locais deveria trazer mais autonomia política e financeira e vem trazer precisamente o contrário. Acrescentou ainda que a Lei dos Compromissos traz rigor às contas públicas que só se faz obra se houver dinheiro para pagar a despesa no prazo de 90 dias. A Câmara Municipal de Vale de Cambra tem dado um bom exemplo como são as obras do Parque Urbano e dos Paços do Concelho que foram executadas e pagas. Propõe que se subscreva a Resolução da ANMP, reforçando que é entendimento desta Câmara que o Governo deverá fazer ajustes necessários para a autonomia financeira e política do poder local.-----

Retomou a palavra o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva respondendo que concorda em traços gerais concorda com a intervenção do Vereador Dr. Pedro Almeida, mas acha basicamente que é importante que obter benefícios designadamente a proximidade com as populações. Partilha do sentimento de que a eliminação de freguesias nada contribui para o bem estar destas Freguesias ou do País. Não é por aí que se equilibram as contas do Estado. Quando disse que entre a vontade dos Municípios e a vontade do Governo deve haver um meio caminho, refere a um rigor e assertividade nas decisões. Quando os Municípios e extensivamente o

2013.02.19

Estado gasta mal, cada cidadão paga. Estão todos a pagar os desvarios, pois embora haja bons autarcas também existem péssimos autarcas., tal como houveram bons e maus governantes. Quem gere a causa pública deve ser rigoroso e equilibrado de modo a não hipotecar o futuro. Fruto da asfixia em que se vive, espera que não tenham de se recorrer sempre ao mesmo – o povo que já contribui. Entende ainda que alguma responsabilidade nesta situação se deve à especulação e liberdade da Banca de fazer aquilo que bem entendia. Não vê qualquer inconveniente na subscrição da proposta da ANMP, entende contudo que devia ser uma documento mais equilibrado por parte do Governo e da ANMP.

O Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida referiu ainda que, segundo o documento em apreço, no final de 2011, a dívida direta do Estado era de 175 mil milhões de euros, comparada com uma dívida bruta dos Municípios de 5,7 mil milhões de euros, inferior à dívida do BPN. Só o Metro de Lisboa, a Refer, a CP e a Carris apresentam um saldo negativo de 440 milhões de euros. Desde o ano de 2008 que os 308 Municípios contribuíram para a redução do défice público com 647,8 milhões de euros. No caso de Vale de Cambra houve um contributo positivo para a redução do défice, estando as contas devidamente equilibradas, obviamente com dívida, que também foi herdada, estando a prever no mais curto espaço de tempo liquidar a mesma.-----

Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, subscrever o entendimento do Conselho Geral da ANMP revertido na Resolução aprovada em 30 de janeiro de 2013.-----

21. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando



2013.02.19

ACTA N.º — 4/2013

FL. N.º 7

conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 6 e 19 de fevereiro de 2013, no uso de competências subdelegadas pelos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:-----

Processos deferidos: -----

- 22/2012, de Artur Jorge Neves dos Santos;-----
- 112/2012, de Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra;-----
- 181/2010, de Fernando Luís Fernandes de Pina;-----
- 4/2013, de Carlos Eduardo Martins Correia.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

22. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares:-----

- **PROCESSO N.º 14/2013, de Fernando José Soares Martins:** Na sequência do requerimento 14/2013, presente informação do Chefe da DP, datada de 11.02.2013, com o seguinte teor: "1. O requerente solicita prorrogação do prazo para apresentação dos projetos de especialidade.-----

2. Dada a informação técnica de 06-02-2013 propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto lei 26/2010, de 3 de Março).-----

3. Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de

2013.02.19

decisão de indeferimento do seu pedido de 25.01.2013, nos termos e condições da informação técnica de 11.02.2013.-----

- **PROCESSO N.º 100/2012, de Maria Adelaide dos Santos Correia:** Na sequência do requerimento 100/2012 (licenciamento), presente informação do Chefe da DOP, datada de 15.02.2013, com o seguinte teor: "1. Pretensão formulada-----

1.1 A pretensão do requerente consiste no pedido de ampliação de edifício de apoio a atividade agrícola.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Videira, na freguesia de Rôge.-----

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

2. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor-----

2.1 Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área urbanizada tipo III – menor densidade.-----

2.2 A pretensão não contraria o Plano de Urbanização da freguesia de Roge, aprovado pela câmara municipal.-----

3. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor-----

3.1 A pretensão enquadra-se no disposto no artigo 39º do RMUE.-----

3.2 A ampliação cumpre as alíneas a, b e d, do artigo 39º do RMUE.-----

3.3 Da análise da ficha estatística verifica-se que é cumprido o indicador urbanístico definido no artigo 30º do RMUE e o indicador de implantação definido no artigo 18º do regulamento do PDM.-----

3.4 A pretensão não cumpre os afastamento mínimos de 5.0 metros a meação do lote, conforme definido na alínea c, do artigo 39 do RMUE, no entanto o



requerente apresenta declaração do confrontante autorizando o mesmo (verificando-se cumulativamente a concordância expressa do(s) confrontante(s) envolvido(s) na solução proposta).-----

4. Proposta de decisão-----

4.1 Face ao exposto a Câmara municipal deverá deliberar como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 15.02.2013.-----

- **PROCESSO N.º 1/2013 (Informação prévia), de Martinho Rafael:** Na sequência do requerimento n.º 1/2013, presente informação do Chefe da DOP de 13.02.2013, com o seguinte teor: "1. Pretensão formulada-----

1.1 A pretensão do requerente consiste na ampliação de habitação unifamiliar.----

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Póvoa, na freguesia de Macieira de Cambra.

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

2. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor-----

2.1 Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área urbanizada tipo III – menor densidade.-----

2.2 A pretensão cumpre a cêrcea definida no artigo 29º do regulamento do PDM.

3. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor-----

3.1 Conforme referido na informação técnica de 07-02-2013 "O terreno é servido por uma via do tipo P3A, sendo que não é garantido um afastamento mínimo de 4.00 m ao eixo da via. No entanto, o requerente vem invocar que se trata de uma

2013.02.19

zona consolidada, sendo que após visita ao local ,verificou-se que se trata efetivamente de um aglomerado urbano consolidado. Assim, a pretensão poderá enquadrar-se no nº2 do artigo 57º do RMUE. "Constituem exceções ao disposto nas quatro alíneas anteriores as construções situadas dentro do aglomerado urbano, entendendo-se como tal as povoações existentes e consolidadas nas quais, manifestamente, não é possível a aplicação de perfis tipo". O terreno é servido por uma via classificada na planta de ordenamento do PDM, como sendo do tipo P3A, sendo que não é cumprido o perfil, devendo garantir um afastamento mínimo de 4,00m ao eixo da via.-----

3.2 "Relativamente aos afastamentos e atendendo a que o requerente apresenta declaração do confrontante, a pretensão poderá enquadrar-se no n.º4 do artigo 27º do RMUE. "Tratando-se de prédio de dimensão reduzida, e apenas nos casos de moradias unifamiliares isoladas, poderão admitir-se medidas de afastamentos inferiores ao previsto no n.º 2, desde que a solução se considere aceitável em termos de salubridade e urbanismo, verificando-se cumulativamente a concordância expressa do(s) confrontante(s) envolvido(s) na solução proposta."---

"Relativamente aos afastamentos e atendendo a que o requerente apresenta declaração do confrontante, a pretensão poderá enquadrar-se no n.º4 do artigo 27º do RMUE. "Tratando-se de prédio de dimensão reduzida, e apenas nos casos de moradias unifamiliares isoladas, poderão admitir-se medidas de afastamentos inferiores ao previsto no n.º 2, desde que a solução se considere aceitável em termos de salubridade e urbanismo, verificando-se cumulativamente a concordância expressa do(s) confrontante(s) envolvido(s) na solução proposta."---

4. Face ao exposto a Câmara municipal deverá deliberar como achar mais conveniente."-----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 13.02.2013.-----

- PROCESSO N.º 8/2012 (Informação Prévia), de Manuel Barbosa Brandão:

Na sequência do requerimento n.º 8/2012 , presente informação do Chefe da DOP, datada de 15.02.2013, com o seguinte teor: "1. Pretensão formulada-----

1.1 A pretensão do requerente consiste no pedido de ampliação de habitação.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar das Baralhas, na freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

2. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor-----

2.1 Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área urbanizada tipo III – menor densidade.-----

2.2 A pretensão cumpre a cêrcea definida no artigo 29º do regulamento do PDM.

3. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor.-----

3.1 A ampliação cumpre os afastamentos mínimos de 5.0 metros a meação do lote, conforme definido no artigo 27 do RMUE:-----

3.2 A pretensão cumpre a cêrcea definida no artigo 29º do regulamento do PDM (cêrcea máxima de 2 pisos acima da cota do passeio ou da cota natural do terreno).-----

3.4 A pretensão cumpre o indicador urbanístico definido no artigo 39º do regulamento do PDM (0.60 m2/m2).-----

2013.02.19

3.5 Conforme levantamento topográfico apresentado a área de anexos existente é de 48.00 m2.-----

4. Proposta de decisão-----

Nos termos definidos nos números anteriores a proposta apresentada é aceitável, devendo aquando do pedido de licenciamento o requerente fazer prova da existência legal da construção existente a ampliar."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 15.02.2013.-----

- **PROCESSO N.º 17/2013, da Cooperativa Agrícola Vale do Vouga, CRL:** Na sequência do requerimento n.º 17/2013 (solicitações), presente informação do Chefe da DOP, datada de 08.02.2013, com o seguinte teor: "1. O requerente solicitou emissão de certidão de prédio antigo (construção anterior ao 7 de Agosto de 1951).-----

2. Dada a informação da fiscalização de 04-02-2013, propõe-se o indeferimento do solicitado.-----

3. Devera ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 31.01.2013, nos termos e condições da informação técnica de 08.02.2013.-----

- **PROCESSO N.º 151/2011, de Emilie da Silva Almeida e Neuza da Silva:** Na sequência da reclamação 22/2012 de Ilda Tavares Fernandes, presente informação do Chefe da DOP, datada de 11.02.2013, referindo que o reclamante deverá ser notificado nos termos da informação jurídica de 28.01.2013, a qual



2013.02.19

ACTA N.º — 4/2013

FL. N.º 20

apresenta o seguinte teor: "Da análise do presente processo retira-se que a pretensão objeto do mesmo mereceu uma informação técnica favorável (informação de 29-06-2012) com base na qual foi proferido despacho de deferimento do pedido (despacho de 2-7-2012).-----

Foi ainda elaborada informação técnica (datada de 21-11-2012) relativa à necessidade de reposição de um caminho público (em termos físicos e fixos), o qual vai servir de referencia para a verificação dos alinhamentos da obra. Caminho público a repor no interesse de todos.-----

Segundo o serviço de fiscalização de 12-12-2012, o alinhamento do muro de vedação foi dado pelo topógrafo municipal. Sendo que o muro ainda não estava iniciado.-----

A reclamante, Ilda Fernandes alega que não há entendimento quanto aos limites das propriedades (sua e das requerentes), e que o diferendo quanto a um caminho existente no local não tem razão de ser porque aí existia não um caminho público mas um caminho de servidão (servidão de passagem). Nesses termos entende que a construção do muro objeto do presente processo ofende o seu direito real de propriedade.-----

As questões suscitadas, pela reclamante, apontam para a existência de um conflito entre particulares quanto às extremas das respetivas propriedades – e quanto a esta questão cabe dizer desde já que todos os conflitos entre particulares tendo como objeto direitos de propriedade têm de ser decididos pela entidade com competência para tal – o Tribunal Judicial – e não a Câmara Municipal. Não cabendo assim à Câmara Municipal tomar quaisquer medidas quanto a uma eventual ofensa do seu direito real de propriedade.-----

Refere ainda a reclamante que entende que um caminho existente junto à sua propriedade é de classificar como de servidão, e não como caminho público.-----

2013.02.19

No presente processo tal caminho é considerado e tratado como caminho público, designadamente nas informações técnicas emitidas, que referem expressamente a necessidade da sua reposição em termos físicos e fixos. Tendo sido o topógrafo municipal que, em função da natureza do caminho, veio a dar o alinhamento ao muro da requerente.-----

Assim, no caso em apreço, não estão em causa direitos de natureza privada e sim direitos de natureza pública, cabendo à Câmara Municipal tomar as medidas pertinentes à defesa da sua dominialidade - sobre o caminho."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes: notifique-se nos termos da informação técnica.-----

- PROCESSO N.º 492/2006, de Emilie da Silva Almeida e Neuza da Silva: Na sequência da reclamação de Ilda Tavares Fernandes, presente informação do Chefe da DOP, datada de 13.02.2013, referindo que o reclamante deverá ser notificado nos termos da informação jurídica de 08.02.2013, a qual apresenta o seguinte teor: "Mantenho a informação já prestada sobre a matéria – Reclamação de Ilda Florbela Fernandes, que a seguir se transcreve:-----

Da análise do presente processo retira-se que a pretensão objeto do mesmo mereceu uma informação técnica favorável (informação de 29-06-2012) com base na qual foi proferido despacho de deferimento do pedido (despacho de 2-7-2012).

Foi ainda elaborada informação técnica (datada de 21-11-2012) relativa à necessidade de reposição de um caminho público (em termos físicos e fixos), o qual vai servir de referencia para a verificação dos alinhamentos da obra. Caminho público a repor no interesse de todos.-----

Segundo o serviço de fiscalização de 12-12-2012, o alinhamento do muro de vedação foi dado pelo topógrafo municipal. Sendo que o muro ainda não estava iniciado.-----



A reclamante, Ilda Fernandes alega que não há entendimento quanto aos limites das propriedades (sua e das requerentes), e que o diferendo quanto a um caminho existente no local não tem razão de ser porque aí existia não um caminho público mas um caminho de servidão (servidão de passagem). Nesses termos entende que a construção do muro objeto do presente processo ofende o seu direito real de propriedade.-----

As questões suscitadas, pela reclamante, apontam para a existência de um conflito entre particulares quanto às extremas das respetivas propriedades – e quanto a esta questão cabe dizer desde já que todos os conflitos entre particulares tendo como objeto direitos de propriedade têm de ser decididos pela entidade com competência para tal – o Tribunal Judicial – e não a Câmara Municipal. Não cabendo assim à Câmara Municipal tomar quaisquer medidas quanto a uma eventual ofensa do seu direito real de propriedade.-----

Refere ainda a reclamante que entende que um caminho existente junto à sua propriedade é de classificar como de servidão, e não como caminho público.-----

No presente processo tal caminho é considerado e tratado como caminho público, designadamente nas informações técnicas emitidas, que referem expressamente a necessidade da sua reposição em termos físicos e fixos. Tendo sido o topógrafo municipal que, em função da natureza do caminho, veio a dar o alinhamento ao muro da requerente.-----

Assim, no caso em apreço, não estão em causa direitos de natureza privada e sim direitos de natureza pública, cabendo à Câmara Municipal tomar as medidas pertinentes à defesa da sua dominialidade - sobre o caminho.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes: notifique-se nos termos da informação técnica.-----

- PROCESSO N.º 56/12, de Joana Sofia Lages Pereira: Na sequência do requerimento n.º 35/2013 (solicitações) presente informação do Chefe da DOP,

2013.02.19

datada de 14.02.2013, com o seguinte teor: "1. O requerente solicita que a câmara municipal o dispense da construção do passeio, previsto no projeto aprovado.-----

2. A câmara municipal licenciou a edificação em causa (ver folhas 259 a 261), impondo como condição que:-----

A- "Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente devera proceder ao alargamento da via (a verificar no ato de verificação da implantação pelos serviços de fiscalização)".-----

B- "Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente devera proceder a execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente a emissão do alvará de licença de utilização (as indicações, de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a câmara municipal)". -----

3. Conforme referido no numero 2, do artigo 58, do RMUE, que se transcreve "A Câmara Municipal poderá, em casos devidamente justificados para as vias P2C, P3A e vias não classificadas, substituir o passeio por via, não pondo nunca em causa o perfil transversal do arruamento".-----

4. O requerente apresenta declaração da Junta de freguesia de Vila Cha (ver folha 306), a qual declara que "... onde não existem quaisquer tipo de passeios, nomeadamente na zona circundante a construção da referida moradia".-----

5. Face ao exposto a câmara municipal deve proceder como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes: o requerente deverá proceder à execução do passeio, conforme aprovado anteriormente.-----

- **PROCESSO N.º 398/07, de Alberto Tavares da Silva:** Na sequência do requerimento n.º 81/13, presente informação do Chefe da DOP, datada de



2013.02.19

ACTA N.º 4/2013

FL. N.º 22

13.01.2013, com o seguinte teor: 1. Na sequência do pedido de autorização de utilização, o requerente solicita que a câmara municipal o dispense da execução do passeio, previsto no projeto aprovado.-----

2. A câmara municipal licenciou a edificação em causa (ver folhas 414 a 416), impondo como condição que:-----

A- "Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente devesse proceder ao alargamento da via (a verificar no ato de verificação da implantação pelos serviços de fiscalização)".-----

B- "Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente devesse proceder a execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente a emissão do alvará de licença de utilização (as indicações, de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a câmara municipal)".-----

3. Conforme referido no numero 2, do artigo 58, do RMUE, que se transcreve "A Câmara Municipal poderá, em casos devidamente justificados para as vias P2C, P3A e vias não classificadas, substituir o passeio por via, não pondo nunca em causa o perfil transversal do arruamento".-----

4. O requerente apresenta declaração da Junta de freguesia de Vila Chã (ver folha 587), a qual declara que "... sendo que o acesso a sua casa é feito por uma via sem saída e incompatível com a construção de passeios".-----

5. Face ao exposto a câmara municipal deve proceder como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 13.02.2013.-----

2013.02.19

23. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.-----

24. INFORMAÇÕES: A Senhora Presidente da reunião prestou as seguintes informações: -----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 5 e 18 de fevereiro de 2013, valor líquido total de € 391.264,80.-----
- Informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 19.02.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados, no período de 5 a 19 de fevereiro, no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 08.01.2013.-----
- Informação do Técnico responsável pelas Piscinas Municipais (II 251/2013) relativa ao inquérito de avaliação da satisfação aos alunos inscritos nas Piscinas Municipais 2012/2013.-----
- Comunicação do Sr. Eng.º Ismael Cavaco (RE 541/2013) agradecendo o voto de louvor que a Câmara Municipal aprovou. Apresenta ainda profundo reconhecimento e gratidão ao Sr. Presidente da Câmara e da Assembleia, pela disponibilidade demonstrada enquanto foi membro da Direção da Foresp.-----
- Circular da ANMP (RE 558/2013) relativa ao assunto – Violação do princípio constitucional da autonomia local pelas regras de utilização do aumento da receita do IMI, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 96.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013.-----
- Ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (RE 563/2013) remetendo Despacho n.º 3/SEAOT/2013 relativo à designação formal dos membros do Conselho Regional com direito a voto.-----



- Ofício do Comando Territorial de Aveiro – GNR (RE 597/2013) apresentando o seu novo Comandante, Coronel Agostinho José Lopes da Cruz, investido nas funções por Despacho do Tenente General Comandante-Geral da GNR.-----
- Ofício da Junta de Freguesia de Codal (RE 632/2013) dando conhecimento dos trabalhos efetuados ao abrigo do Protocolo de delegação de competências.-----
- Ofício do Município do Crato (RE 663/2013) relativo à defesa e reforço da autonomia do Poder Local, no âmbito da proposta da nova Lei das Finanças Locais (Lei 122/XII).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: Não se registaram intervenções por não haver público presente.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas e trinta minutos, a Senhora Presidente da reunião, Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.-----

Adriana Helena Silva Rodrigues

para a Secretária
